



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 150 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

Denomina Escola e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Justino Carneiro da Silva, a Escola recentemente construída em convênio com a ' Ministério da Educação e Cultura, na localidade Saco do Cosme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em, 04 de Novembro de 1980

---

BENONE GOMES DA SILVA  
Prefeito em Exercício